



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito do Município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a CHAMADA para matrículas e rematrículas nas escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

1. MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS – PRÉ-ESCOLA NÍVEL A (alunos que NÃO frequentavam a escola):

- 1.1. É obrigatória a matrícula e frequência das crianças a partir dos 04 (quatro) anos na Educação Infantil – Pré-Escola (completados até 31 de março de 2026).
- 1.2. Período de realização: 24/11/2025 a 05/12/2025.
- 1.3. Horário na EMEF Pe. Afonso Rodrigues: 8h às 11h45 e das 13h às 16h45.
- 1.4. Horário na EMEI Raio de Luz: 8h30 às 10h45 e das 13h às 16h15.
- 1.5. Local: na escola municipal desejada, mediante oferta de vaga.
- 1.6. Documentação do aluno:
 - *Certidão de Nascimento.*
 - *CPF ou Carteira de Identidade (RG).*
 - *Comprovante de residência e domicílio dentro dos limites de Salvador das Missões.*
 - *Atestado de vacinação completo emitido pela unidade de saúde.*
 - *Cartão SUS.*
- 1.7. Documentação do responsável legal:
 - *CPF e documento com foto.*

2. MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

- 2.1. A matrícula de alunos para a educação infantil, na modalidade creche, poderá ser realizada em qualquer período do ano, desde que existam vagas disponíveis.
- 2.2. A oferta de vagas por turma será conforme segue:

3. REMATRÍCULAS:

- 3.1. As rematrículas serão **AUTOMÁTICAS**, exceto na situação do item 3.2.
- 3.2. Os responsáveis pelos(as) estudantes menores de 18 anos, com frequência inferior a 75% em 2025, deverão ser chamados pelos diretores dos estabelecimentos de ensino para realizar a rematrícula. Os(s) estudantes com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, nesta situação, poderão confirmar a sua própria rematrícula.

4. TRANSFERÊNCIAS:



- 4.1. As transferências de alunos provenientes de outras escolas podem ser realizadas em qualquer época do ano, desde que haja vaga disponível na escola de destino.
- 4.2. O processo deverá seguir as orientações fornecidas pela escola de origem e pela escola de destino.

5. VAGAS E LISTAS DE ESPERA:

- 5.1. A oferta de vagas por turma na educação infantil, etapa creche, de frequência não obrigatória, será conforme segue:
- a) Berçário 1: 15 alunos.
 - b) Berçário 2, Berçário 3, Maternal 1, Maternal 2 e Maternal 3: 17 alunos.
- 5.2. Após o preenchimento das vagas existentes, será criada uma lista de espera, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 172/2024.
- 5.3. Sempre que uma nova vaga estiver disponível, o primeiro nome da lista de espera será chamado, em conformidade com o Decreto nº 172/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em 07 de novembro de 2025.



VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.



CARMINE KASPARY,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Registre-se e publique-se.



FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário Municipal da Fazenda,
Administração e Planejamento.